



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**

CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

PROJETO DE LEI Nº 19/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

MATRICULA: 19/2022

APROVADO:  NÃO APROVADO

SESSÃO DO DIA: 13/10/2022

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DA SEMANA MUNICIPAL DA  
AGRICULTURA FAMILIAR NO  
MUNICÍPIO DE IBIARA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO

*[Handwritten signature]*  
2º SECRETÁRIO

**Art. 1.º** Fica instituída a "**Semana Municipal da Agricultura Familiar**", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 24 de julho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por razões de interesse local, a critério da municipalidade poderá o chefe do Executivo, por instrumento normativo próprio, sem prejuízo e/ou alteração para, transferir a data de realização dos eventos compreendidos em tal semana, para período distinto, desde que feito com antecedência mínima de 90 (dias), e dado ciência pelos diversos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 2º -** São **objetivos** fundamentais da "**Semana Municipal da Agricultura Familiar**":

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos

**Art. 3º.** A "**Semana Municipal da Agricultura Familiar**" possuirá como finalidade:

I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.

II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**

CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

**III** - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

**IV** - Proporcionar alternativas para o agricultor familiar ; E estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

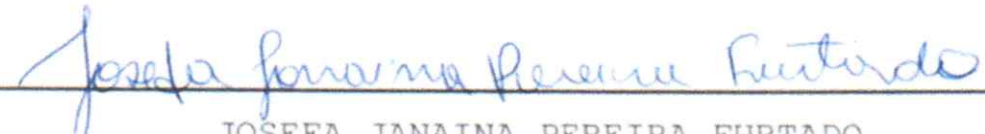
**Art. 4°** As comemorações referentes à "**Semana Municipal da Agricultura Familiar**", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário ambulante /e ou calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Ibiara.

**Art. 5°** A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 6°** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7°** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação

**Art. 8.°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO

VEREADORA



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**

CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

**justificativa**

Com muita alegria e honra, trago a Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que institui a "**Semana Municipal da Agricultura Familiar**".

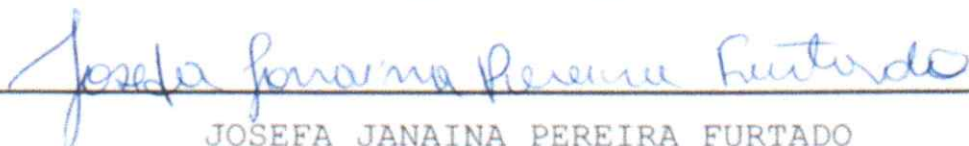
Pois bem, a agricultura familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. **A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda de muitas famílias de nosso município.**

Ademais, o agricultor familiar dispõe de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia. **De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de agricultores familiares.**

Com efeito, a Agricultura Familiar é a responsável por 70% dos alimentos produzidos no país, 87% da produção de mandioca, 70% feijão, 60% leite, 59% suínos, 50% aves, 46% milho, 38% café, 34% arroz, 21 % trigo, e 30% bovinos. **Em torno de 84,4% de propriedades rurais pertencem à agricultura familiar.**

Diante do exposto, é importante criar a **Semana Municipal da Agricultura Familiar**, para valorizar, incentivar esses agricultores que possuem uma importância tão significativa na agricultura do nosso país.

Exposto o projeto as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.



JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO  
VEREADORA